



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PUBLICADO EM:

DATA: 22 / 06 / 2022

LOCAL: DOM/SC, SITE E MURAL

ASS:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 03/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA E A EMPRESA COSTA IMÓVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.231.203/0001-05, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI**, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhes confere poderes, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **COSTA IMÓVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.688.495/0001-03, com sede na Rua Paulo Cardoso, número 276, sala 01, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo **Sr. LUIZ CARLOS DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 729.569.849-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020** onde as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO EDIFÍCIO INTERCLÍNICAS PRÓ SAÚDE**, localizada a Rua 11 de Novembro, nº 2961, matriculado sob o nº 20.362 do RI da Comarca de Guaramirim, com benfeitorias, que destinar-se-á ao atendimento de consultas especializadas (Média Complexidade) e exames especializados (ultrassom).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O item 4.1 constante na cláusula quarta do **CONTRATO Nº 03/2020** firmado entre as partes prevê sua prorrogação mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: “*O contrato vigorará pelo período de 8 (oito) meses, facultada à Administração sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93*”.

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica **PRORROGADO** pelo período de 08 (oito) meses, tendo como início de vigência o dia **01 DE JULHO DE 2022**, findando no dia **28 DE FEVEREIRO DE 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES

3.1. O Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) que visa o reequilíbrio econômico do período (09/2021 a 05/2022) é de 8,491140 % compreendendo como novo valor global a importância de **R\$ 28.921,63 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 22 de junho de 2022.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

COSTA IMÓVEIS LTDA
LUIZ CARLOS DA COSTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CARINA RUTH FRIEDEMANN STOLF
CPF: 031.659.379-66

TAYSE WITTKOWSKI
CPF: 094.014.979-66